

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

TERMO ADITIVO Nº 023/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021, CELEBRADO EM 03 DE MARÇO DE 2021 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CASA DE MARIA LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. fRancisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente Substito, Sr. ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, CPF nº 666.356.590-72, RG nº 8053614472, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA

RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CASA DE MARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.126.435/0002-80, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 138, Sapucaia do Sul, RS, neste ato representada pela sócia, Sra. CLAUDIA ADRIANE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, brasileira, casada, RG nº 2057565752, CPF nº 716.591.290-87, residente e domiciliada em Canoas, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Administrativo nº 455/2021 de 12/02/2021, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditivar o Contrato nº 11/2021, celebrado em 03/03/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogada a vigência do Contrato celebrado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, contados retroativamente de 03/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão do reajuste contratual concedido, fica alterada a Cláusula Quinta do contrato firmado entre as partes, o valor pago mensalmente pelos serviços prestados passa a ser de R\$ 3.236,15 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes da prorrogação contratual correrão por conta da rubrica orçamentária nº 16.18.0010.0302.0308.2147.3.3390.39 – Outros serviços de Terceiros PJ.

CLÁUSULA QUARTA:

Os efeitos do presente Termo Aditivo retroagem a 03/03/2022.

CLÁUSULA QUINTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 03/03/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 10 de março de 2022.

	_	
CONTRATANTE		CONTRATADA
Testemunha:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	

